

CVM esclarece sobre listagem de emissores e modalidades de admissão para negociações ou registro de operações em mercados organizados

### ***Elaborado por três áreas técnicas, ofício circular indica modalidades e valores mobiliários permitidos***

As Superintendências de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), de Relações com Empresas (SEP) e de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgam hoje, 16/12/2022, o Ofício Circular CVM/SMI/SRE/SEP 1/2022.

O objetivo é esclarecer o entendimento das áreas a respeito da listagem de emissores e da admissão de valores mobiliários à negociação ou ao registro de operações previamente realizadas em mercados organizados de bolsa e balcão.

Somente os valores mobiliários que atendam ao requisito do art. 87 da Resolução CVM 135 podem ser admitidos em negociações ou registros por entidades administradores. São permitidas quatro modalidades:

- O sistema centralizado e multilateral.
- Atuação de formador de mercado.
- Sistema centralizado e bilateral de negociação.
- Registro de operações previamente realizadas.

Os mercados organizados podem negociar ou registrar os seguintes valores mobiliários:

- Com distribuição e emissor com registro prévio junto à CVM.
- Com registro de distribuição pública anterior, mesmo que tenham sido objeto de operações privadas.
- Objeto de colocação privada mesmo sem registro prévio de oferta pública, desde que o emissor esteja registrado na CVM e listado em mercado organizado.
- Emitidos por emissores não registrados na CVM e objeto de operações previamente realizadas (ofertas públicas registradas), desde que se enquadrem nas hipóteses expressamente previstas na regulação, inclusive quanto a restrições de público alvo.

### **Mais informações**

Acesse o [Ofício Circular CVM/SMI/SRE/SEP 1/2022](#).

---

CVM aplica mais de R\$ 3 milhões em multas em processos julgados no 3º trimestre de 2022

### ***Dados apresentados em relatórios apontam que valor total de multas em 2022 já supera o do ano anterior***

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em 2022, já aplicou mais de R\$ 29 milhões em multas em processos administrativos sancionadores julgados pelo Colegiado da Autarquia, superando o valor total aplicado em 2021, de R\$ 19.329 milhões.

Os dados são do **Relatório de Atividade Sancionadora (3º trimestre)**, disponibilizado hoje no site da CVM.

Neste período, foram realizados 10 julgamentos, sendo 10 acusados multados (total de R\$ 3.067.394,53), 5 advertidos e 12 absolvidos.

### **Termos de Compromisso**

No 3º trimestre de 2022, o Colegiado da CVM deliberou sobre Termo de Compromisso referentes a 17 processos, envolvendo 32 proponentes e com propostas de pagamento de um total de R\$ 9.939

milhões (com relação a danos causados a investidores/mercado). Dessas, foram aprovados acordos em 9 processos, tendo 19 proponentes e um montante de R\$ 7.026 milhões.

### **CVM emite 133 comunicações para correção de irregularidades**

Por meio das áreas de supervisão da Autarquia, foram emitidos 133 ofícios de alerta a partir da identificação de desvios no mercado de capitais. No total, até o final de setembro de 2022, já foram 372 ofícios com essas características enviados a participantes do mercado.

### **CVM explica: o que são ofícios de alerta?**

Comunicações da CVM que informam sobre irregularidades identificadas e que não justificam a instauração de inquérito administrativo ou o oferecimento de Termo de Acusação. O objetivo é, preponderantemente, educativo e, se for o caso, determinar prazo para a correção do problema sem a abertura de procedimento sancionador.

### **Comunicações de indícios de crime ao Ministério Público**

**Pirâmides financeiras** continuam sendo um dos indícios mais frequentes comunicados pela CVM ao Ministérios Públicos Estaduais e Federal (MPE e MPF). Dos **42 comunicados** emitidos, 25 eram referentes a pirâmides financeiras. Nas outras comunicações, ainda foram apontados estelionato, crimes relacionados ao exercício irregular (sem autorização) de cargo, profissão, atividade ou função e manipulação de mercado.

### **Orientações ao mercado**


O relatório ainda destaca a divulgação dos ofícios circulares CVM/SIN/SSE 1/2022 e CVM/SIN 7/2022, que esclareceram aos regulados, respectivamente, sobre a alteração no regime cadastral das companhias securitizadoras e o Sistema de Registro de Consultores de Valores Mobiliários.

## DESTAQUES DA ATIVIDADE SANCIONADORA DA CVM 3º TRIMESTRE DE 2022

 **133** Ofícios de alerta emitidos

 **42** Ofícios emitidos aos  
Ministérios Públicos

 **2** Stop orders emitidas

 **14** Processos administrativos  
sancionadores (investigativos)  
iniciados

 **9** termos de compromissos aprovados  
pelo Colegiado, envolvendo:

**19** proponentes

e totalizando mais de:

**R\$7.026** milhões

para encerramento dos processos

 **10** julgamentos realizados, nos quais:

**15** acusados foram penalizados

e totalizando mais de:

**R\$ 3.067.394,53**

em multas aplicadas



### Mais informações

Acesse o Relatório de Atividade Sancionadora do 3º trimestre de 2022: [versão completa](#) ou [resumida](#).

### Sobre o Relatório

O **Relatório da Atividade Sancionadora** consolida informações relativas às atividades de supervisão, apuração e fiscalização desempenhadas pela CVM, que buscam prevenir ou mitigar eventuais ilícitos no mercado de valores mobiliários.

A atividade de aplicação e cumprimento das leis (enforcement) tem por objetivo inibir desvios de conduta e punir aqueles que violam dispositivos legais ou regulamentares.

Esse trabalho é fundamental para a proteção de investidores e para a manutenção da confiança, da integridade e do desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro.

Por isso, a CVM elabora e divulga, com frequência trimestral, o Relatório de Atividade Sancionadora, publicando anualmente versão consolidada do documento, promovendo maior transparência e informação ao público em geral.

**Fonte:** CVM, em 16.12.2022